

| | | | |
|--|--|------------|------------|
| OB de Fatura (OBD) acima de R\$ 249.999,99 | OP assinada qualquer horário se utilizado documento "FL" | 03/01/2022 | 03/01/2022 |
| | OP assinada até 14h50 | 30/12/2021 | 30/12/2021 |
| | OP assinada após 14h50 | 03/01/2022 | 03/01/2022 |
| | OP assinada qualquer horário se utilizado documento "FL" | 03/01/2022 | 03/01/2022 |

| BANCO CENTRAL - SPB | | | |
|---|--------------------------------------|---------------|---------------------------|
| HORÁRIO DE ASSINATURA DA ORDEM DE PAGAMENTO | | GERAÇÃO DA OB | PAGAMENTO AO BENEFICIÁRIO |
| OB de Folha de Pagamento (OBF) | OP assinada em 30/12/2021 | 31/12/2021 | 31/12/2021 |
| OB Judicial (OBJ) | OP assinada até 18h10 - (grade SPB) | 30/12/2021 | 30/12/2021 |
| | OP assinada após 18h10 - (grade SPB) | 31/12/2021 | 31/12/2021 |

Assinatura da Ordem de Pagamento (OP) em 31/12/2020 (sexta-feira) - Expediente reduzido

| BANCO DO BRASIL | | | |
|---|---|---------------|---------------------------|
| HORÁRIO DE ASSINATURA DA ORDEM DE PAGAMENTO | | GERAÇÃO DA OB | PAGAMENTO AO BENEFICIÁRIO |
| OB de Crédito (OBC) e OB de Banco (OBB) | OP assinada até 11h50 | 31/12/2021 | 03/01/2022 |
| | OP assinada após 11h50 ou se utilizado documento "FL" | 03/01/2022 | 04/01/2022 |
| OB de Pagamento (OBP) | OP assinada até 11h50 | 31/12/2021 | 03/01/2022 |
| | OP assinada após 11h50 ou se utilizado documento "FL" | 03/01/2022 | 04/01/2022 |
| OB de Fatura (OBD) | OP assinada em 31/12/2021 não gerará OB nesse dia | 03/01/2022 | 03/01/2022 |

| BANCO CENTRAL - SPB | | | |
|---|--------------------------------------|---------------|---------------------------|
| HORÁRIO DE ASSINATURA DA ORDEM DE PAGAMENTO | | GERAÇÃO DA OB | PAGAMENTO AO BENEFICIÁRIO |
| OB de Folha de Pagamento (OBF) | OP assinada em 31/12/2020 | 03/01/2022 | 03/01/2022 |
| OB Judicial (OBJ) | OP assinada até 12h30 - (grade SPB) | 31/12/2021 | 31/12/2021 |
| | OP assinada após 12h30 - (grade SPB) | 03/01/2022 | 03/01/2022 |

Nesse ponto, convém esclarecer que a regularização de eventual saldo na conta 21891.36.03 (Ordens Bancárias Canceladas) em 31/12/2021, cujo valor seja devido, ocorrerá com o uso da situação PSO002 e emissão de nova Ordem Bancária no exercício financeiro de 2021. Para tanto, as assinaturas da Ordem de Pagamento dessa OB devem ocorrer até 11h50 do dia 31/12/2021.

Caso a Ordem de Pagamento acima não seja assinada nesse prazo ou exista saldo no dia 31/12/2021 na conta 21891.36.03 (Ordens Bancárias Canceladas), a unidade gestora deverá utilizar um dos procedimentos abaixo para efetuar a regularização no Siafi 2021, após abertura do sistema pela SUBCON:

a) emitir documento hábil DB (Devolução de OB Cancelada), estornando a despesa para o respectivo empenho. Caso a despesa seja devida, deve ser providenciada a indicação do empenho pela transação GERINDRP; ou

b) emitir documento hábil DT (Documento de Recolhimento/Reembolso). Na aba Principal Sem Orçamento, informar a situação PSO046 (Regularização de OB Cancelada, gerando depósito de valores não reclamados).

3.7 - Outros Procedimentos

Atualizar, até o dia 31/12/2021, impreterivelmente, o rol de responsáveis, observando o disposto no Ofício Circular nº 5/2006-AUDIN/MPU.

O registro da conformidade de registro de gestão, referente aos lançamentos realizados no Siafi entre os dias 31/12/2021 e 6/1/2022, com data de emissão de dezembro de 2021, deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis a contar da data de lançamento. O usuário deverá acessar as transações ATUCONFREG e CONCONFREG no Siafi 2021.

Para visualizar os documentos emitidos em janeiro, com data retroativa a dezembro de 2021, o usuário deverá acessar a transação CONCONFREG e preencher no campo PERÍODO a data efetiva de emissão do documento. Exemplo: documento emitido em 31/12/2021 com data retroativa 31/12/2021, deve-se acessar a transação CONCONFREG no Siafi 2021 e informar a data 31/12/2022 no campo PERÍODO. Em seguida, pressionar a tecla PF6=QUANTIFICA.

Os saldos de compromissos pendentes de realização pela transação GERCOMP (Gerenciar Compromissos) que não são mais devidos, em virtude da prescrição do direito do fornecedor ou por outro motivo, deverão ser cancelados pela opção "Cancelar Pendentes", na transação CONDH do SiafiWeb.

Tendo em vista que o expediente nas unidades do MPU será cumprido em regime de plantão nos últimos dias do exercício de 2021, a devolução de diárias não utilizadas deverá ocorrer por intermédio de Guia de Recolhimento da União, preferencialmente, dentro do exercício de 2021, a fim de possibilitar a reversão do respectivo crédito à dotação orçamentária própria, em observância ao disposto no § 4º do art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 41, de 25 de junho de 2014.

A unidade gestora do MPU que tiver recebido transferência de crédito, referente a Termo de Execução Descentralizada - TED, deverá devolver ao respectivo Órgão repassador, até 31/12/2021, os saldos financeiros e orçamentários não utilizados, bem como o saldo do crédito empenhado que não será indicado pelo gestor para inscrição em restos a pagar.

As descentralizações de crédito realizadas pelas unidades gestoras do MPU para outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social da União, por meio de TED, deverão ser registradas em contas de controle no Siafi, até 31/12/2021, utilizando as Transações ATUPRETRAN e CONVERTRAN.

Nas contas do Grupo 81130.00.00 (Execução de Direitos Contratuais) e do Grupo 81230.00.00 (Execução de Obrigações Contratuais) devem constar os registros de todos os contratos celebrados no exercício de 2021 pela Administração, a fim de permitir a sua evidência como atos potenciais, em quadro específico do Balanço Patrimonial.

Ante a relevância de as providências desta norma de execução serem realizadas corretas e eficientemente, sugerimos que seja evitado o afastamento, no período que vai até o dia 7/1/2022, dos servidores responsáveis pelas áreas de execução orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal envolvidos no processo contábil de encerramento do exercício de 2021 e de abertura do exercício de 2022.

4 - PROCEDIMENTOS DA SETORIAL FINANCEIRA DO MPU

Realizar, no dia 12/1/2022, a conferência do processo de inscrição dos recursos diferidos e a receber/a liberar, que será registrado automaticamente pelo Siafi no dia 11/1/2022. Nesse sentido, observar as instruções do item 6.4 da Macrofunção 02.03.18 (Encerramento do Exercício) do Manual Siafi.

Após conclusão do referido processo, a Conta 89421.01.00 (Disponibilidade de cota diferida recebida) conterà os saldos financeiros não utilizados, por Fonte de Recursos, que serão considerados como antecipação de Cota no exercício de 2022, enquanto que a conta 89423.02.00 (Disponibilidade de sub-repasse diferido concedido) conterà os saldos financeiros não utilizados pelas unidades gestoras do MPU, por Fonte de Recursos. Por sua vez, a conta 82214.01.02 (Liberação de RP autorizado - a programar) conterà o valor dos limites dos recursos autorizados para atender despesas com restos a pagar.

No dia 1/2/2022, será realizada, no Siafi 2022, a baixa dos recursos diferidos, devendo a Setorial Financeira efetuar ajuste dos eventuais saldos invertidos na conta 82213.01.00 (Liberação de Sub-repasse a programar), conforme item 6.8.2 da sobredita Macrofunção. No caso de saldo invertido da conta 82221.01.00 (Recebimento de Cota a programar), a regularização deverá ser solicitada à COFIN/STN.

Os valores da baixa dos recursos diferidos serão registrados nas Contas 82221.05.00 (Cota recebida diferida) e 82213.05.00 (Sub-Repasse liberado diferido).

5 - PROCEDIMENTOS DA SETORIAL DE CONTABILIDADE DO MPU

A Subsecretaria de Contabilidade acompanhará o cumprimento das normas de encerramento do exercício financeiro de 2021 pelas unidades gestoras do MPU.

Caso seja necessária a realização de ajustes no Siafi 2021, para fins de elaboração das demonstrações contábeis, a Subsecretaria de Contabilidade abrirá o sistema até o dia 6/1/2022.

A Subsecretaria de Contabilidade analisará as demonstrações contábeis das unidades gestoras do MPU e providenciará os ajustes necessários ou registrará restrição na conformidade contábil.

Todas as restrições não sanadas até o final do exercício de 2021 serão descritas no Relatório de Inconsistências Contábeis do MPU, indicando os motivos da não correção dos problemas contábeis durante o exercício e as providências que foram ou serão tomadas para a regularização de tais inconsistências no exercício de 2022, em observância ao disposto nos itens 8.1.1.6 e 8.1.1.7 da Macrofunção 02.03.18 (Encerramento do Exercício) c/c o item 5.4.2.1 da Macrofunção 02.03.15 (Conformidade Contábil), ambas do Manual Siafi. A Subsecretaria de Contabilidade enviará esse relatório à CCONT/STN até a data limite de 29/4/2022.

A Subsecretaria de Contabilidade encaminhará o Relatório Contábil do Ministério Público da União ao Órgão Central de Contabilidade da União até o dia 31/1/2022, o qual será constituído pela Declaração Anual do Contador, Demonstrações Contábeis do MPU e notas explicativas do encerramento do exercício de 2021.

Os documentos sobreditos e o relatório de gestão, na forma de relato integrado da Unidade Prestadora de Contas, devem ser divulgados no sítio eletrônico (site) do MPU, em seção específica com chamada na página inicial sob o título "Transparência e prestação de contas", conforme disposições dos artigos 8º e 9º da Instrução Normativa TCU nº 84/2020.

A Subsecretaria de Contabilidade acompanhará o registro da conformidade do Balanço Geral da União e comunicará à CCONT/STN eventuais divergências.

Poder Judiciário

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL DIRETORIA-GERAL

PORTARIA TSE Nº 757, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera a Portaria-TSE nº 328, de 19 de maio de 2021, que dispõe sobre a suspensão de provimentos de cargos efetivos no âmbito da Justiça Eleitoral.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Portaria TSE nº 327, de 19 de maio de 2021, e tendo em vista o disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, na Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, nos arts. 16 a 21 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos arts. 21, 23 e 30 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, no art. 11 da Lei nº 8.868, de 14 de abril de 1994, na Portaria nº 273/TSE, de 6 de maio de 2014, no art. 36 do Regimento Interno da Secretaria, e no Procedimento Administrativo SEI nº 2017.00.000009869-6, resolve:

Art. 1º O Anexo I da Portaria-TSE nº 328, de 19 de maio de 2021, passa a vigorar, no exercício financeiro de 2021, com os quantitativos constantes do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

ANEXO I

AUTORIZAÇÕES INCISO IV, § 1º DO ART. 1º PORTARIA TSE Nº 328/2021

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | QTDE CARGOS EFETIVOS VAGOS AUTORIZADOS PARA PROVIMENTO | | |
|----------------------|--|---------|-------|
| | ANALISTA | TÉCNICO | TOTAL |
| TSE | 7 | 13 | 20 |
| TRE - AC | 1 | 4 | 5 |
| TRE - AL | 4 | 14 | 18 |
| TRE - AM | 6 | 6 | 12 |
| TRE - BA | 16 | 22 | 38 |
| TRE - CE | 7 | 13 | 20 |
| TRE - DF | 5 | 6 | 11 |
| TRE - ES | 4 | 3 | 7 |
| TRE - GO | 6 | 6 | 12 |
| TRE - MA | 4 | 10 | 14 |
| TRE - MT | 10 | 6 | 16 |
| TRE - MS | 4 | 14 | 18 |
| TRE - MG | 27 | 60 | 87 |
| TRE - PA | 9 | 16 | 25 |
| TRE - PB | 1 | 4 | 5 |
| TRE - PR | 10 | 22 | 32 |
| TRE - PE | 6 | 20 | 26 |
| TRE - PI | 3 | 1 | 4 |
| TRE - RJ | 20 | 38 | 58 |

